

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BACURITUBA
C.N.P.J. (MF) 01.612.534/0001-31

Lei 120/de 26 de maio de 2008

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PARTICIPAR DA AGÊNCIA
INTERMUNICIPAL DE CONSÓRCIOS DAS
MICRORREGIÕES DOS LAGOS
MARANHENSES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Bacurituba,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar da
Agência Intermunicipal de Consórcios das Microrregiões dos Lagos Maranhenses,
constituído como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza
autárquica, objetivando:

I - Representar o conjunto dos Municípios que o integram em assuntos de
interesse comum, perante quaisquer entidades e especialmente perante os órgãos dos
governos estadual e federal, bem como perante suas fundações, empresas públicas,
sociedades de economia mista, autarquias e agências reguladoras e de desenvolvimento;

II - Planejar e executar ações, programas e projetos destinados a promover
e acelerar o desenvolvimento socioeconômico e cultural do território de atuação;

III - Promover a capacitação técnica do pessoal encarregado da prestação
dos serviços fixados neste Protocolo nos Municípios consorciados;

IV - Promover e executar ações, programas e projetos de políticas públicas
nas seguintes áreas:

a) Social: saúde, educação, assistência social, segurança alimentar, cultura,
esporte, lazer, comunicação, mulher, juventude, igualdade racial, idoso, pessoa com
deficiência;

b) Ambiental: meio ambiente, recursos hídricos;

c) Econômica: economia social, produção, abastecimento, pesca, agricultura,
pecuária, turismo, empreendedorismo;

d) Infra-estrutura: transporte, trânsito, acessibilidade, saneamento básico,
mobilidade urbana, rodovia, ferrovia, hidrovia, habitação, segurança pública;

e) Política Institucional: diplomacia, gestão, legislativo.

V - Promover, em todos os níveis, a participação da sociedade civil organizada no planejamento e execução das ações, programas e projetos que forem outorgados ao Consórcio.

ART. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar a adesão ao Contrato de Constituição do referido Consórcio, dentro dos melhores interesses da população, do Município e da região.

ART. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na importância de R\$ **6.845,30** (seis mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos), para atender despesas decorrentes da execução da presente Lei, para o Exercício de 2008, podendo ser suplementada se necessário, devendo ser consignado, nos orçamentos futuros do município, o valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, para o desenvolvimento e consolidação dos objetivos da Agência Intermunicipal de Consórcios das Microrregiões dos Lagos Maranhenses (CONLAGOS).

ART. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.



José Sisto Ribeiro Silva
Prefeito Municipal de Bacurituba